

EDITAL

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR PREÇO nº 000002-24 - CC

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria **Sesc/DR nº 1045/2023**, torna pública a realização de licitação, modalidade **Concorrência, tipo Menor Preço** de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela regida pela Resolução Sesc n.º 1.570/2023, de 20/09/2023 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1 - DATA E LOCAL DA REUNIÃO

1.1 A reunião para o recebimento das propostas comerciais, dos documentos de habilitação **será realizada às 09:00 (nove) horas do dia 10/05/2024**, na Sede Administrativa do SESC, sito na 301, norte conjunto 01, lote 19 Avenida Teotônio Segurado, Palmas /TO.

2 - OBJETO

2.1 O objeto desta Concorrência, é a contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia, especializada na elaboração de Projeto Básico: Projeto Executivo de Arquitetura e de Engenharia, com Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-financeiro para a Reforma e ampliação da unidade do Tênis SESC de Palmas/TO, situado no Parque João do Vale, Setor Aurenny III, Palmas – TO, conforme termo de referência em anexo.

2.1.1 – O objeto supramencionado na elaboração do projeto básico de arquitetura e engenharia da adequação, reforma e ampliação da Unidade Tênis Sesc de Palmas/TO, com área estimada de 3.554,03 m² (três mil e quinhentos e cinquenta e quatro e três centavos), sendo que cada áreas mínimas de cada ambientes, constam no termo de referência em anexo.

2.1.2 O objeto a ser contratado é constituído pelos projetos executivos e complementares elencados a seguir:

- a) Sondagem (9 pontos);
- b) Levantamento arquitetônico;
- c) Arquitetura Executivo e legal;
- d) Maquete Eletrônica 3D;
- e) Projeto estrutural (fundação e estrutura);

- f) Projeto estrutura metálica das coberturas;
- g) Instalações Elétricas, SPDA, Luminotécnico (Automação do sistema);
- h) Instalações Hidrossanitários;
- i) Instalações Pluvial;
- j) Rede de lógica, voz, dados e CFTV (Automação do sistema);
- k) Climatização, Exaustão e Ventilação (Automação do sistema);
- l) Sonorização (Automação do sistema);
- m) Prevenção de Combate a Incêndio;
- n) Projeto de Central de Gás e GLP;
- o) Planilha Orçamentária, memória de cálculo, Composições, BDI e Cronograma físico financeiro; e
- p) Memorial Descritivo e de Especificações.

Parágrafo único: Os Projetos Arquitetônicos e Complementares mencionados acima, devem ser entregues em fiel observância da finalidade deste processo licitatório.

2.2 - O preço referencial desta licitação é sigiloso¹, a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à comissão de licitação as documentações e proposta exigida para habilitação prévia e, em 02 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres "Concorrência Menor Preço Global **Sesc nº 000002-24 - CC DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", data e horário da reunião, nome empresarial do licitante por extenso; CNPJ; endereço; e e-mail; e

b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres "Concorrência Menor Preço Global **Sesc nº 000002-24- CC PROPOSTA COMERCIAL**", data e horário da reunião, nome empresarial do licitante por extenso; CNPJ; endereço; e e-mail.

3.1.1 – Deverão ser apresentados em envelopes distintos conforme alíneas "a" e "b" do subitem 2.1, a inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes ou ainda a falta de algum envelope, poderá acarretar a eliminação do licitante.

3.1.2 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social expresse no estatuto ou contrato social e Certidão de registro do (Conselho Regional

¹ Resolução 1570/2023

Art. 3º A licitação não será sigilosa, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
Parágrafo único. O preço referencial da licitação poderá ser ocultado, a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame.

de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no País.

3.2 A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou específicas pertinentes ao seu objeto.

4 IMPEDIMENTO

4.1 Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

a) estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei 11.101/2005), e suas alterações dissolução ou liquidação"; e

b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc/TO.

4.1.1 A empresa que estiver em processo de recuperação judicial poderá participar deste certame desde que, apresente juntamente com sua documentação relativa à qualificação econômico-financeira, certidão emitida pela instância judicial competente que, certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1 - Cópia do respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto);

5.1.2 – Sócios proprietários ou dirigentes – no respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto) no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

5.1.3 – Procuradores – procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. **No caso da procuração particular ou carta de credenciamento, deverá ter firma reconhecida em cartório, (ou cópia autenticada), ou assinatura eletrônica ou digital com validade jurídica.** Deverá ser apresentado documento de identificação do outorgado (válido em todo o território nacional).

5.1.4 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

5.1.5 – O credenciamento encerra com a leitura da Ata de Reunião com as respectivas empresas e seus representantes, que apresentaram documentos para tal ato.

5.1.5.1 – Após a leitura não será permitido recebimento de nenhum envelope de habilitação e proposta.

5.1.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.1.7 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à firma o direito de participar da licitação.

6 HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar todos os documentos indicados nos itens a seguir, compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade, (válida em todo território nacional);
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, e suas últimas alterações, devidamente registrado, onde deverá estar indicado ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

Observações:

- 1 - Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
- 2 - Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 3 - Documentos para habilitação, serão dispensados se já apresentados em qualquer fase anterior na licitação.

6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA e/ou CAU, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação.

- a. 1) No caso da licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA/CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA-TO e/ou CAU-TO.
- b) Declarações de Disponibilidade dos Responsáveis Técnicos indicados para atuarem nos projetos, devidamente datadas e assinadas, conforme modelo constante do ANEXO IX deste Instrumento Convocatório.
- c) O mesmo profissional (engenheiro ou arquiteto) poderá ser responsável técnico por mais de um tipo de projeto, desde que comprove sua experiência.
- d) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica referentes a barracões/galpões comerciais ou industriais, obras de arte especiais (pontes e viadutos), conjuntos habitacionais ou edificações residenciais.

6.2.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Apresentar no mínimo uma cópia 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que ela elaborou serviços concluídos de projetos básico, executivo e complementares completos para construção e/ou reforma em edifício educacional.

6.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- a) A licitante deverá comprovar possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior com formação em engenharia e/ou arquitetura, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:

- a.1) Projeto Arquitetônico** – ACT, comprovando a elaboração de projeto de refeitório e/ou Unidade Escolar com área mínima de 1.066,20 m² (equivalente a 30% da área estimativa de intervenção);
- a. 2) Projeto de Estrutura de Concreto** – ACT, comprovando a elaboração de projeto de estrutura convencional de concreto em edifício com área mínima de 1.066,20 m² e/ou volume de concreto mínimo de 543,76 m³ (equivalente a 30% da área estimativa de intervenção);
- a.3) Projeto de Estrutura Metálica** – ACT, comprovando a elaboração de projeto de estrutura metálica em edifício educacional e/ou comercial e/ou esportivo;
- a.4) Elaboração de planilha orçamentária** – ACT comprovando a elaboração de orçamento de obra referente a construção e/ou reforma em edifício educacional.

b) Os atestados deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para o qual o profissional tenha executado os serviços, impressos em papel timbrado do seu emitente, e contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato.

c) No que se refere à qualificação técnica profissional, não será permitido o somatório de Atestados/Acervos visando atingir a quantidade mínima exigida no item.

d) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

e) Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA/CAU, àquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, após consulta ao mesmo. O SESC-TO poderá realizar diligência junto ao CREA/CAU para eventuais esclarecimentos.

f) A comprovação de vínculo profissional dar-se-á pela apresentação de cópia:

f.1) Empregado - Carteira profissional - CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;

f.2) Prestador de Serviço - Contrato de prestação de serviços futuro;

f.3) Sócio - Contrato social e alterações ou ata(s) de assembleia(s),

f.4) Diretor - Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

g) Anexar declaração, por escrito, de cada profissional, autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará efetivamente na execução dos trabalhos, conforme modelo constante do ANEXO IX.

h) A contratada só poderá substituir os profissionais integrantes da equipe técnica apresentada, por profissional de mesma qualificação técnica ou superior, após apresentação de justificativa. A substituição de qualquer profissional componente da equipe técnica somente se dará após a aprovação da Contratante.

i) A proponente, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia e arquitetura.

j) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para fins de comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados, não cabendo nenhuma alegação ou recurso.

6.2.3 - VISITA TÉCNICA

a) Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do ANEXO III deste Instrumento Convocatório, a ser realizada na unidade do Centro de Atividades do Tênis SESC de Palmas, situado no Parque João do Vale, Setor Aurenny III, Palmas – TO.

a.1) O representante da licitante (um ou mais dos profissionais por ela indicados no documento exigido no item 5.2 acima) poderá visitar o local onde a obra será executada antes do envio da proposta, no entanto, deverá agendar dia e hora para a realização da visita técnica com a coordenação de engenharia e arquitetura do Sesc – TO, pelos telefones (63) 3219-9153/9151 ou pelo e-mail engenhariaearquitectura@sescto.com.br, em horário comercial. Eventuais questionamentos deverão ser encaminhados por e-mail à Comissão de Licitação (licitacoes@sescto.com.br).

a.2) Todos os possíveis custos decorrentes da visita técnica serão da inteira responsabilidade da licitante.

a.3) A licitante poderá, a seu exclusivo critério, substituir o Atestado de Visita Técnica pela Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica constante do ANEXO IV deste Instrumento Convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da PROPOSTA COMERCIAL sem a realização de visita ao local onde será executada a obra, cujos projetos executivos complementares constituem o objeto deste procedimento licitatório.

OBSERVAÇÃO: *Recomenda-se que as licitantes conheçam o local onde será realizada a obra antes da entrega de suas PROPOSTAS COMERCIAIS, para que possam dimensionar corretamente o trabalho e os custos envolvidos.*

6.3 QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1.1 - Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

6.3.1.1.1 - no caso de empresas com sede em local diverso da localização da obra, além da certidão das alíneas b.1, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e escritórios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação da licitante.

6.3.2 - O licitante em concordata/recuperação judicial deverá demonstrar, na fase de habilitação, além dos requisitos estabelecidos no Edital, possuir capacidade econômica para execução do contrato.

6.3.2.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de

recuperação foi acolhido ou homologado judicialmente, na forma da Lei n.º 11.101/05 e do Acórdão TCU n.º 592/2020 - Plenário, sob pena de inabilitação.

6.4 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b.1 - Na prova de inscrição, não será aceito o Documento de Arrecadação.

c) Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais; e

1.1– Apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme Portaria Conjunta RFB /PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

e) Prova de regularidade com a fazenda municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho e demais normativos vigentes.

6.4.2 – Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc/TO se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

6.4.3 – Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

6.4.4 Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da

matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.5 - Serão dispensados documentos apresentados em qualquer fase anterior.

7 PROPOSTA

7.1 - Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

7.2 - Apresentar em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo responsável técnico e representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

7.3 - Apresentar o preço total especificando os custos de cada item, conforme QUADRO 01 – PROJETO/PRODUTO A SEREM ENTREGUES do ANEXO I (Estudo preliminar de arquitetura, Especificações e memorial prévio), em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

7.4 - É de inteira responsabilidade do licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.5 – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/ quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

7.6 - Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

7.7 - Caso a proposta não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo presidente da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

8 - DO JULGAMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - O exame e o julgamento das propostas serão procedidos pela Comissão Permanente de Licitação com auxílio de assessoramento técnico específico em reunião pública.

8.2 - Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Concorrência, será declarada como mais vantajosa para o Sesc/TO a oferta de menor preço global.

8.2.1 - Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

8.2.2 - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

8.3.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de referência;

8.4 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8.5 - Se houver indícios de inexequibilidade na proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência.

8.6 - Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

8.7 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o de maior desconto, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.7.1- O lance será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual a de maior desconto, sendo está a primeira classificada, e assim sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

8.8 - O resultado do julgamento das propostas será publicado no sítio oficial do Sesc/TO, <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

8.9 - Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1 - Os licitantes devem observar os preceitos contidos no Anexo I (Estudo preliminar de arquitetura, Especificações e memorial prévio), no qual, é parte integrante deste Edital.

9.1.1- A especificação técnica deverá ser observada, rigorosamente, quando da elaboração das Propostas.

9.1.2 - Para a execução dos serviços, a empresa vencedora do certame deverá utilizar todos os procedimentos determinados pelas Normas Técnicas Brasileiras da ABNT, além de observar com rigor o cumprimento das demais normas técnicas vigentes.

10 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

10.1- Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

10.2 - Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

10.3.2- Caso a documentação não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pela presidente da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

10.3 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

10.4 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

10.5 – Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigatório a apresentar as certidões de regularidade espedidas pelas Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

10.6 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

11 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - Prazo para execução do serviço e da vigência do contrato, conforme abaixo:

a) Prazo de execução de 60 (sessenta) dias, após a emissão da ordem de serviços;

1ª fase: até 30 (trinta) dias para a conclusão do projeto básico de arquitetura; e

2ª fase: até 30 (trinta) dias para a conclusão do projeto executivo, demais projetos complementares e documentos técnicos.

11.2 - Realizadas as análises pela equipe de fiscalização por parte da Contratante dos projetos arquitetônicos e projetos complementares, e, tendo apontamentos serão repassados ao projetista que deverá devolver corrigidos em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, salvo em caso fortuito ou força maior.

b) Vigência do contrato de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

11.3 - A empresa vencedora deverá observar os prazos conforme previstos em edital e contrato.

12 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

12.1– Os envelopes distintos contendo os “Documentos de Habilitação” e a “Proposta Comercial” serão recebidos pela Comissão de Licitação às 09:00 (nove) horas do dia 10/05/2024, na Sede Administrativa do Sesc/TO, sito à 301 Norte Conj. 01 Lt 19 Av. Teotônio segurado, constando de:

-12.1.1 - Credenciamento (anexo v) e recebimento dos envelopes “documentos de habilitação” e “proposta comercial”.

12.1.2 - A comissão de licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

13 ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Da abertura da documentação:

a) Abertura dos envelopes “documentos de habilitação”, sendo a documentação analisada e rubricada pela comissão de licitação e pelos licitantes.

b) Rubricar os envelopes lacrados de propostas comerciais pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.

c) Análise de documentos e comunicação do resultado da fase de habilitação.

c.1) Caso a comissão de licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação. Neste caso, todos os invólucros lacrados, contendo propostas, serão colocados em um único envelope, que será lacrado e rubricado pelos licitantes e pelos membros da Comissão, ficando em poder desta até que seja decidida a habilitação.

c.2) Não havendo manifestação de recurso a CPL dará prosseguimento ao processo com a fase seguinte com a abertura das propostas.

d) Encerramento da reunião, após a leitura, assinatura e aprovação da ata.

13.2 Caso não seja possível o cumprimento previsto na letra “c”, a comunicação do resultado do exame de documentos e convocação para a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” será efetuada por meio de informe oficial para cada empresa, através de e-mail e sítio oficial do Sesc/TO, <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

13.3 É desejável a presença do licitante ou de seu representante legal na sessão de abertura dos envelopes da fase de habilitação e propostas. O Licitante que não puder comparecer, poderão entregar antecipadamente os envelopes no Setor de Licitações do Sesc/TO e aceitará tacitamente as decisões da Comissão de Licitação.

13.4 A entrega da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e transportador. O Sesc/AR/TO não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta comercial ou documentação de habilitação encaminhada.

14 ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”

14.1 Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes sendo as propostas comerciais analisadas e rubricadas pela comissão de licitação e pelos representantes das licitantes.

- a) - Análise das propostas comerciais pela Comissão de Licitação, para fins de verificação de conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, e julgamento conforme item 8.
- b) Comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais;
- c) Encerramento da reunião, após a leitura, assinatura e aprovação da ata.
- d) Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “a” do subitem 14.1, a comunicação do julgamento final da licitação será efetuada através de publicação no sítio oficial <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

13.2 O não comparecimento do representante da empresa licitante às reuniões de abertura de envelopes, não invalida a sua participação, porém resulta em anuência tácita com as decisões tomadas pela comissão de licitação, registradas em ata.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Concluída as, análise da documentação e observados os recursos porventura interpostos na forma da resolução vigente, a Comissão emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Sesc/TO, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à da respectiva licitação.

15.1.1A autoridade superior do Sesc/TO poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Sesc/TO, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

15.2 Sendo homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para coleta e assinatura do contrato, no prazo de três dias úteis, a contar da data da convocação.

16 PENALIDADES

16.1 A recusa em assinar o contrato, no prazo de três dias úteis, a partir da convocação, dará ao Sesc o direito de suspender o licitante em até cinco anos com a perda do direito de licitar e contratar com o Sesc. Sendo convocado o licitante na ordem de classificação.

16.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante contratado poderá acarretar a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc, por até cinco anos, bem como perda da garantia da proposta.

16.3 A critério do Sesc, as sanções poderão ser cumulativas com as previstas no contrato.

16.4 O prazo de convocação referido no subitem 15.2 poderá ser prorrogado quando solicitado durante seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Sesc.

17 DOS CASOS OMISSOS

17.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

18 - QUESTIONAMENTO DO EDITAL²

18.1 - Qualquer questionamento ou eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes das Proposta Comercial e documentação.

18.1.1 - Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

18.2 - O pedido de esclarecimento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, em documento original, datado e assinado pelo endereço eletrônico - *e-mail*: licitacoes@sesc.to.com.br.

² Resolução 1570/2023.

Art.25.

§2º Qualquer interessado poderá questionar o edital, no todo ou em parte, conforme prazo estabelecido no referido edital, precluindo toda a matéria ne constante após esse prazo.

18.2.1 - Em caso de envio de questionamento através da via física do documento este deverá ser protocolado junto à Comissão até o prazo estabelecido no subitem 18.1, deste item.

18.3. A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o pedido de esclarecimento, no prazo previsto no subitem 18.1, importará na decadência do direito de recurso.

18.4 - Sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

18.5 – Os questionamentos apresentados fora do prazo não serão conhecidos, precluindo toda matéria nele constante.

18.6. Os questionamentos, julgamentos e respostas serão disponibilizadas no sítio oficial eletrônico <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

19 DOS RECURSOS

19.1 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Diretor de Planejamento, Contabilidade e Administrativo (GPCAD) da Administração Regional do Sesc/TO, por escrito e protocolado original, por meio da Comissão de Licitação, no prazo **de 2 (dois) dias úteis³**, a contar da data da divulgação da decisão acerca:

20 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

20.1 - Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos intempestivo não serão conhecidos, operando-se a respeito à preclusão.

20.2 - Não caberá recurso da decisão da autoridade competente que é a última instância de julgamento da Entidade.

20.2.1 – A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.3 - Interposto recurso, abrir-se-á vista aos LICITANTES, no Sesc/TO, pelo prazo comum de 02 (dois) dias úteis, para contrarrazões, contados a partir da comunicação da sua interposição.

³ Resolução Sesc/DN nº 1.570/2023.

Art. 30. Caberá recurso da decisão de declaração de licitante vencedor no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo.
(...)

§ 2º Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.

§ 3º A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.4 - Apresentado ou não o recurso, o Presidente poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, cujo resultado será comunicado no sítio oficial <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

20.5 - Os Recursos e Contrarrazões de Recursos deverão ser dirigidos Presidente, que deverá realizar as instruções complementares que entender necessárias e encaminhar para a decisão da Autoridade Competente.

20.6 - É facultado aos LICITANTES formularem solicitação de esclarecimento ou protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos ao(s) outro(s) LICITANTE(S) ou ao transcurso da Licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório poderá ser considerada como incurso no **preceito do artigo 335⁴, do Código Penal**.

20.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas através do sítio oficial <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

21.2 Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo contratado, em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da fatura e aceite definitivo da prestação dos serviços, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

21.3 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/TO em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado por ela. Poderá também pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade da licitante / validade de documentos, podendo ser emitido documento equivalente ao apresentado com número diferente. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

21.4 Não serão levadas em consideração documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos quer por omissão, quer por discordância, e

⁴

[CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940](#)

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida. Inutilização de edital ou de sinal.

o Sesc/TO se reserva o direito de rejeitá-las e cancelar a presente licitação, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da formalização do contrato junto ao licitante vencedor.

21.5 A comissão de licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, abrir diligência e solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

21.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, só poderão ser retirados após a assinatura da ata e os que não forem retirados, serão destruídos após 15 (quinze) dias da assinatura.

21.7 O licitante contratado e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/TO e/ou terceiros em decorrência da prestação indevida dos serviços objeto da licitação.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/TO.

21.9 Quando não for possível realizar o ato do recebimento do envelope desta licitação, a comissão de licitação marcará nova data e hora a ser divulgada conforme previsto no subitem 21.10.

21.10 A comissão de licitação a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no sitio oficial <https://www.sescto.com.br/licitacao> no link licitações, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.

21.11 A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

21.12 O Sesc/TO se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

21.13 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/TO quando ocorrido durante o certame.

21.14 A qualquer momento o Sesc/TO poderá desclassificar o licitante sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a

capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

21.15 O licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará pela a prestação dos serviços nas condições oferecidas.

21.16 O licitante que não informar na proposta prazo para a prestação dos serviços, validade, forma de pagamento e garantia. Fica estabelecida às condições solicitada no instrumento convocatório.

21.17 Da contrata será exigida, por ocasião de cada faturamento, a título de retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositado em depositada em conta remunerada.

21.18 Tal garantia será restituída por ocasião da aceitação definitiva dos projetos por meio da lavratura do termo definitivo, observada a existência de multas contratuais.

21.19 O documento deverá conter cláusula de cobertura contra terceiros de terceiros.

21.20 Os anexos do instrumento convocatório desta licitação estão sendo fornecidos aos licitantes (via sitio oficial no endereço <https://www.sescto.com.br/licitacao> ou mídia digital) a fim de facilitar o manuseio e interpretação, mas para fins de esclarecimento de dúvidas, serão considerados os anexos impressos que constituem o instrumento convocatório original e que se encontram à disposição dos interessados, para consultas, na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt 19 – Palmas/TO CEP:77001-226.

21.21 Município de Palmas/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.22 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Estudo preliminar de arquitetura, Especificações e memorial prévio (Arquivos);
- b) **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Vistoria;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;
- e) **Anexo V** – Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos, conhecimento das Condições e de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração do Trabalho do Menor;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Opção da Sistemática de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias;

- h) **Anexo VIII** - Modelo de Documento de Indicação de Responsáveis Técnicos;
- i) **Anexo IX** - Modelo de Documento de Disponibilidade e Responsáveis Técnicos; e
- j) **Anexo X** – Minuta de Contrato.

Palmas/TO, 30 de abril de 2024.

Adílio Rodrigues Ribeiro
Presidente da CPL

CONCORRÊNCIA Nº 00002-24 - CC - TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I

ANEXO I – Especificações, planilhas e projetos;

Sítio oficial: <https://www.sescto.com.br/Licitacao>

CONCORRÊNCIA Nº 00002-24- CC - TIPO MENOR PREÇO
ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe, credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº Expedida por Em ___/___/___, para que represente nossa empresa nessa licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração Pública com poderes específicos para participação em licitações.

Deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

CONCORRÊNCIA 0002-24 - CC TIPO MENOR PREÇO
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr., portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo (a) Em __/__/__, e inscrito no CREA/CAU___ sob o nº. _____, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento minucioso de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de 2024.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

INSTRUÇÕES:

- a) A visita técnica poderá ser realizada **a partir do dia 03 de maio de 2024**, e **deverá ser agendada através do e- e-mail: obras@sesccto.com.br**, com o Eng. Tito Rodrigues Bandeira Junior ou outro designado para tanto.
- b) **Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao responsável do Sesc/TO que, após sua realização, a atestará através de assinatura e carimbo.**
- c) **Este documento deverá ser incluído no envelope de Documentos de Habilitação.**

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante.

CONCORRÊNCIA Nº 00002-24 - CC TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins, **DECLARA**, expressamente que **OPTOU** por não realizar a vistoria ao local onde será prestado o serviço, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas construídas e das áreas externas (estacionamentos e áreas livres), e que **ASSUME** todo e qualquer risco por esta decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo da **CONCORRÊNCIA DE Nº 00002-24 - CC DO TIPO MENOR PREÇO**.

[Local], ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do REPRESENTANTE LEGAL

CONCORRÊNCIA Nº 00002-24 - CC - TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____ identidade _____ que recebemos os documentos (Edital, projetos, planilhas e memoriais) e que tomamos conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação e que não existem fatos que impeçam a participação de nossa empresa no presente certame.

Declaro ainda.

Cidade, de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal
(este documento deverá preferencialmente ser impresso em papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 00002-24 - CC - TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(**Empresa** -----), inscrita no CNPJ sob o nº (-----
-----), sediada na (**end.** -----,
-----), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo
7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos,
salve na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, devidamente assinado
pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa.

Palmas/TO, ____ de _____ de 2024

(Nome e Assinatura do representante legal)

CONCORRÊNCIA Nº 00002-24 - CC - TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS

Empresa:

CNPJ:

Nome Empresarial:

() **Declaro**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 10, §6º e §7º e art. 11, §4º e §5º, da Instrução Normativa RFB nº2053/2021, que a empresa acima identificada, **NÃO RECOLHE a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta**, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e NÃO se sujeita à RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

() **Declaro**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 10, §6º e §7º e art. 11, §4º e §5º, da Instrução Normativa RFB nº2053/2021, que a empresa acima identificada **RECOLHE a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta**, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e se sujeita a RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

Declaro ainda, também ter conhecimento de que a opção tem caráter irrevogável.

Cidade/UF, _____, de _____ de _____

Representante Legal

Nome:

Qualificação:

CPF:

Assinatura:

**CONCORRÊNCIA 0002-24 - CC - TIPO MENOR PREÇO
ANEXO VIII**

MODELO DE DOCUMENTO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Empresa:

CNPJ:

Nome Empresarial:

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, abaixo assinado, por meio desta indica os seguintes profissionais como Responsáveis Técnicos pelos projetos que constituem o objeto do procedimento licitatório em referência:

Nº	PROJETO/PRODUTO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	FORMAÇÃO	Nº CREA/CAU	UF
1	Sondagem (9 pontos)				
2	Levantamento arquitetônico				
3	Arquitetura Executivo e legal				
4	Maquete Eletrônica 3D				
5	Projeto estrutural (fundação e estrutura)				
6	Projeto estrutura metálica das coberturas				
7	Instalações Elétricas, SPDA, Luminotécnico (Automação do sistema)				
8	Instalações Hidrossanitários				
9	Instalações Pluvial				
10	Rede de lógica, voz, dados e CFTV (Automação do sistema)				
11	Climatização, Exaustão e Ventilação (Automação do sistema)				
12	Sonorização (Automação do sistema)				

13	Prevenção de Combate a Incêndio				
14	Projeto de Central de Gás e GLP				
15	Planilha Orçamentária, memória de cálculo, Composições, BDI e Cronograma físico financeiro				
16	Memorial Descritivo e de Especificações				

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

CONCORRÊNCIA Nº 00002-24 - CC - TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IX

MODELO DE DOCUMENTO DE DISPONIBILIDADE DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Empresa:

CNPJ:

Nome Empresarial:

Ao
Serviço Social do Comércio – SESC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº ____/2024

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade civil RG nº _____, (UF), inscrito no CPF/MF sob nº _____, e no (órgão de classe) sob nº _____, (UF), abaixo assinado(a), DECLARO para os devidos fins que estou de acordo com a indicação de minha pessoa pela empresa _____, na licitação instaurada pelo Sesc/TO, acima referenciada, como Responsável Técnico pelo Projeto de _____, e que tenho disponibilidade para realizar o serviço a que me proponho, nos prazos e condições estabelecidos no Edital e Anexos. Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com minha vinculação ao Projeto e responsabilidade por eventuais correções, adequações e dúvidas durante todo o período em que a obra a que ele se destina estiver sendo executada, nos termos do Edital em referência. Por fim, declaro estar ciente de que, uma vez firmado o Contrato, não será admitido pelo SESC/TO o meu desligamento da equipe técnica que ora concordo em integrar, exceto em situações excepcionáíssimas, devidamente justificadas e comprovadas.

Obs.: 1- Imprimir em papel timbrado da empresa licitante.

2- Não será necessário o reconhecimento de firma, entretanto, deverá ser apresentado cópia legível do documento de identificação do declarante para que possa ser aferida sua assinatura

CONCORRÊNCIA Nº 00002-24 - CC - TIPO MENOR PREÇO
ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DO
COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS E
.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE:

Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Tocantins, com personalidade jurídica de direito privado, nos termos da lei civil, regido pela resolução Sesc n.º 1570/2023, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo **Presidente**,,,, Cédula de Identidade RG n.º .. devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado, CEP-....., Cidade....., conjuntamente com a **Diretora Regional**,,,, Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado nesta Capital, e do outro lado a,

CONTRATADA:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, situado....., Cidade– UF...., neste ato representada por,, empresário, inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto desta Concorrência, é a contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia, especializada na elaboração de Projeto Básico: Projeto Executivo de Arquitetura e de Engenharia, com Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-financeiro para a Reforma e ampliação da unidade do Tênis SESC de Palmas/TO, situado no Parque João do Vale, Setor Aurenly III, Palmas – TO, conforme termo de referência em anexo.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins | Sede Administrativa
Quadra ACSU NO 40, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19, Nº 19 - Palmas/TO - CEP 77001-226
TEL (63) 3219-9101 | www.sescto.com.br

2.1.1 – O objeto supramencionado na elaboração do projeto básico de arquitetura e engenharia da adequação, reforma e ampliação da Unidade Tênis Sesc de Palmas/TO, com área estimada de 3.554,03 m² (três mil e quinhentos e cinquenta e quatro e três centavos), sendo que cada áreas mínimas de cada ambientes, constam no termo de referência em anexo.

2.1.2 - O objeto a ser contratado é constituído pelos projetos executivos e complementares elencados a seguir:

- a) Sondagem (9 pontos);
- b) Levantamento arquitetônico;
- c) Arquitetura Executivo e legal;
- d) Maquete Eletrônica 3D;
- e) Projeto estrutural (fundação e estrutura);
- f) Projeto estrutura metálica das coberturas;
- g) Instalações Elétricas, SPDA, Luminotécnico (Automação do sistema);
- h) Instalações Hidrossanitários;
- i) Instalações Pluvial;
- j) Rede de lógica, voz, dados e CFTV (Automação do sistema);
- k) Climatização, Exaustão e Ventilação (Automação do sistema);
- l) Sonorização (Automação do sistema);
- m) Prevenção de Combate a Incêndio;
- n) Projeto de Central de Gás e GLP;
- o) Planilha Orçamentária, memoria de cálculo, Composições, BDI e Cronograma físico financeiro; e
- p) Memorial Descritivo e de Especificações.

Parágrafo único: Os Projetos Arquitetônicos e Complementares mencionados acima, devem ser entregues em fiel observância da finalidade deste processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E O REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os projetos descritos na Cláusula Anterior, deverão ser concluídos e entregues ao CONTRATANTE no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato, salvo os casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato.

Parágrafo primeiro – Os prazos mencionados acima, se darão da seguinte maneira:

- a) Após a assinatura do contrato, a parte Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar os projetos básicos de arquitetura; e
- b) Após a assinatura do contrato, a parte Contratada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar o projeto executivo e demais projetos complementares.

3.2 - Realizadas as análises pela equipe de fiscalização por parte da Contratante dos projetos arquitetônicos e projetos complementares, e, tendo apontamentos serão repassados ao projetista que deverá devolver corrigidos em um prazo máximo de até 05 dias corridos, salvo em caso fortuito ou força maior.

Parágrafo segundo - O recebimento dos projetos será realizado pela coordenação de engenharia e arquitetura da parte CONTRATANTE ou Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE e se dará nos seguintes termos:

- a) **Provisoriamente**, mediante “Termo de Recebimento Provisório” a partir da entrega dos projetos aprovados pela fiscalização da parte Contratante; e
- b) **Definitivamente**, mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, após aprovação do Corpo de bombeiros do Estado do Tocantins e prefeitura municipal de Palmas/TO.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O valor total do presente Contrato é de **R\$ xx.xxxx,xx (xxxx xxxxx)**, e corresponde ao preço global proposto pela Contratada na Licitação pública na modalidade de Concorrência sob o nº 00002 -24 - CC para a **elaboração de Projeto Básico: Projeto Executivo de Arquitetura e de Engenharia, com Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-financeiro para a Reforma e ampliação da unidade do Tênis SESC de Palmas/TO, situado no Parque João do Vale, Setor Aurenly III, Palmas – TO**, conforme discriminação integrante do orçamento quantitativo de sua Proposta vencedora.

Parágrafo Único: O valor constante do "caput" desta Cláusula, que representa a somatória dos valores das parcelas mensais efetivamente executadas, será pago pelo Sesc/TO proporcionalmente, em moeda corrente e legal do País, por depósito na Conta Corrente indicada pela Contratada, segundo a medição efetivada pela fiscalização, bem como, entrega dos documentos e solicitados neste Contrato e no Edital de Concorrência nº 00002 -24 – CC.

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal, capeadas pela planilha de Controle de Contrato em Andamento, com a correspondente aceitação dos serviços pelo CONTRATANTE, constante do Boletim de Medição de Serviços que contém:

4.3 - A medição dos serviços será realizada por etapas, de acordo com Cronograma Físico-financeiro demonstrado abaixo e detalhado no termo de referência. Projetos e/ou Serviços não aceitos pela coordenação de Engenharia e Arquitetura do SESC-TO não serão objeto de medição.

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PROJETOS Prazo: 60 dias			
Parcela	% do Valor Contratado	Descrição	Prazo p/etapa (dias)
1	12%	SONDAGEM	0 – 10 dias
2	49%	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	0 – 30 dias
3	24%	PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA	30 – 50 dias

4	15%	DOCUMENTOS TÉCNICOS	0 – 60 dias
5	100%	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	60 dias

4.5 - CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

4.5.1 – No valor do presente contrato encontram-se computadas todas as despesas com mão-de obra; fornecimento de serviços; materiais; ferramentas; equipamentos e demais atribuições indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, executando-se os de responsabilidade direta do CONTRATANTE.

4.5.2 - Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela ficará pendente e o pagamento susinado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

4.5.3 - Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação dos projetos, estes não estiverem de acordo com as condições pactuadas.

4.5.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste Contrato.

4.5.5 - Os pagamentos serão realizados em até 20 (vinte) dias, por meio de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal e aceitação dos serviços pelo CONTRATANTE. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.

4.5.5.1 - Da contrata será exigida, por ocasião de cada faturamento, a título de retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositado em depositada em conta remunerada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 COMPETE AO SESC/TO

- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Acompanhar, a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA e ainda avaliar a qualidade deles, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;

- e) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;
- f) Organizar reuniões de compatibilização de projetos, as quais, serão marcadas previamente pela equipe técnica do Sesc/TO, em comum acordo com os profissionais técnicos do contratado envolvidos nos projetos objeto deste; e
- g) Cumprir as demais cláusulas deste contrato.

5.2 COMPETE A CONTRATADA:

- a) A execução do objeto do presente Contrato, obrigando-se a envidar todo empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Sesc/TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- c) Elaborar os projetos de acordo com o que consta neste instrumento; na proposta comercial; e ainda, ser responsável pela observância das leis; decretos; regulamentos; portarias; normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;
- d) Cumprir as normas práticas de Projetos, Construção e Manutenção de Edifícios, Normas da ABNT e do INMETRO, em específico a norma NBR 13532;1995 – Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura, bem como, as normas de conhecimento do corpo de bombeiros e as Instruções e Resoluções dos órgãos do Sistema CREA/CAU/CONFEA;
- e) Providenciar junto ao CAU/CREA a RRTs/ARTs – Registro de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei de n.º 6.496;
- f) Responsabilizar-se pelos pagamentos de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais, inclusive de recolhimento das RRTs/ARTs e tramitação, com exceção das taxas para aprovação do projeto na prefeitura, até o recebimento definitivo dos serviços;
- g) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato;
- h) Participar de reuniões para tratar do desenvolvimento do objeto desse contrato, o qual serão agendadas previamente pela contratante;
- i) Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando esclarecimentos que se fizerem necessários;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no PA – Processo Administrativo, que originou este Contrato;
- k) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, durante a execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa;
- l) A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do Contrato;
- m) A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE;

- n) Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação e gerenciamento das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- o) A CONTRATADA responderá pelos erros e omissões de elaboração dos projetos objeto da presente contratação;
- p) Todos os estudos; projetos; pareceres; laudos e especificações a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, deverão ser registrados no CREA/CAU-TO, cabendo ao autor providenciar a devida ART/RRT de acordo com a legislação vigente;
- q) Ao final dos serviços, os projetos elaborados pela CONTRATADA deverão ser entregues ao CONTRATANTE em arquivo PDF com assinatura digital e em arquivo BIM, e, os projetos arquitetônicos, obrigatoriamente, em formato revit – RVT, com exceção das maquetes eletrônicas que deverão ser entregues no Sketchup;
- r) A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados em virtude da prestação de serviços de que trata esta contratação;
- s) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SESC/TO, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- t) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SESC/TO;
- u) Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- v) Atender às determinações da fiscalização do Sesc/TO;
- w) Apresentar, quando solicitado pelo Sesc/TO, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- x) Manter o caráter sigiloso das informações profissionais às quais poderá ter acesso em função deste Contrato;
- y) Responsabilizar pela perda de documentos e/ou objetos que transportar decorrentes de furtos, roubos, ou outras formas de subtrações dolosas; e
- z) Seguir as orientações do Briefing anexado a este contrato, levando em consideração que o projeto deverá ser construído em alinhamento com a equipe de obras, e, os projetos não deverão se limitar exclusivamente ao que está proposto no briefing, podendo haver alterações durante as reuniões de alinhamento;
- aa) Observar e seguir os preceitos contidos no Termo de Referência (anexo I do edital).

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO SESC/TO

6.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, a elaboração dos projetos será fiscalizada por funcionário da CONTRATANTE ou por Comissão

Especial devidamente designada para acompanhar a elaboração dos projetos, bem como emitir parecer, controlar e aprovar as etapas envolvidas na consecução dos serviços contratados.

6.2 - A comissão de fiscalização poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à contratada:

- a) A reestruturação completa do orçamento para melhor adaptação ao cronograma físico-financeiro, bem como para sua melhor organização;
- b) Provas de todas as pesquisas de preços;
- c) Novas pesquisas de preços dos insumos em caso de apresentação de orçamentos duvidosos, com datas desatualizadas, provenientes de lojas que não sejam preferencialmente atacadistas e/ou fornecedores primários dos insumos etc.;
- d) Separação de itens e subitens do orçamento, que ao seu entender, sejam necessárias para uma medição mais simples durante a construção;
- e) Provas documentais dos levantamentos de todos os materiais;
- f) Outros documentos que, mesmo não listados aqui, tenham correlação com a elaboração dos orçamentos e permitam uma melhor compreensão de todas as etapas; e
- g) Desenvolvimento de novos detalhamentos ou otimizações (melhorias) de projetos.

6.3 - No caso de realização de projetos em apenas uma parte da edificação, deverá ser feito levantamento das instalações existentes a fim de garantir a interligação segura entre o novo projeto e às instalações antigas, prevendo as adequações quando necessário. Além disso, realizar o estudo sobre quantitativo de material a ser desfeito (removido) com aproveitamento e sem aproveitamento durante a reforma.

6.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência acima citada, deverão ser solicitadas à Coordenação de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2 O contrato terá prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

- a) Se o contrato alcançar sua finalidade antes dos prazos mencionados acima, fica este extinto automaticamente.
- b) A critério das partes contratantes, o presente instrumento, poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja manifestação expressa de 10 (dez) dias de antecedência, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE.
- c) Caso não haja manifestação expressa e/ou interesse entre as partes contratantes, o presente Contrato extingue-se automaticamente independentemente da vontade das partes, no término da referida vigência descrita no caput desta Cláusula, ou com a entrega definitiva do objeto da presente contratação.

d) Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, o reajuste dos preços dos serviços prestados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura da Ata de Registro de Preço, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA INTEGRANTE

8.1 - Constitui partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório SESC/AR Nº 000002-24 - CC e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

9.1 O CONTRATADO reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e terceiros eventualmente envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato.

12.2 O CONTRATADO assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 - Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o CONTRATADO estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/TO pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas nesta contrato, desde que não acarretem prejuízos para o Sesc/TO;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços de entregas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços de entregas do Sesc/TO.

10.3 – Por atraso injustificado:

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins | Sede Administrativa
Quadra ACSU NO 40, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19, Nº 19 - Palmas/TO - CEP 77001-226
TEL (63) 3219-9101 | www.sescto.com.br

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor da Ordem de Compra/Pedido (O.C);
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

10.4 - Por inexecução parcial ou total:

- a) pelo descumprimento das obrigações preceituas neste Contrato, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;
- b) de 20% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Compra/Pedido – O.C;
- c) quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do serviço que deixou de ser prestado.

10.4 - As multas a que se referem o subitem 10.3 não impedem que o Sesc/TO rescinda unilateralmente a ata e aplique as outras sanções previstas no item 10.1, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo.

10.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Sesc/TO.

- a) Inexistindo pagamento devido pelo Sesc/TO, ou sendo este insuficiente, caberá o CONTRATADO efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
- b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

10.6 - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesc/TO no que corresponde a letra “c” do Item 10.1, poderá ser aplicado quando não mantiver a proposta financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente, nos seguintes prazos e situações:

a) Por 1 (um) ano quando o CONTRATADO:

- a.1) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao Sesc/TO;
- a.2) Quando ocorrer entregas insatisfatórias se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;

b) Por 2 (dois) anos quando o CONTRATADO:

- b.1) Der causa à rescisão do Contrato.

c) por 3 (três) anos, quando o CONTRATADO:

- c.1) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Sesc/TO em virtude de atos ilícitos praticados;
- c.2) cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao Sesc/TO; e

c.3) apresentar ao Sesc/TO qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte.

d) por 5 (cinco) anos, quando o CONTRATADO:

- d.1) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- d.2) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d.3) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d.4) sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos; e
- d.5) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral da ata de registro de preço, por parte do CONTRATANTE, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas desta ata, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATADO a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) A suspensão do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; e
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução das entregas, assim como a de seus superiores.

11.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

- a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do CONTRATANTE.
- b) A rescisão deste Contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

15.3 - Os casos de rescisão do Contrato serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATANTE reserve o direito de reter os créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SERVIÇOS EXTRAS

12.1 - Para todos os fins e efeitos, a CONTRATADA é tida como parte independente, sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas

empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do Sesc/TO.

12.2 - Quaisquer alterações contratuais deverão ser procedidas através de termo aditivo, com a devida anuência das partes contratantes

12.3 - Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordos entre as partes.

12.3.1- A administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior;

12.3.2- Para os casos previstos no item 12.3.1, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

12.4 A eventual tolerância pelo CONTRATANTE de descumprimento de quaisquer dos termos ora contratados não significa alteração ou modificação das condições pactuadas e poderá ensejar penalidades contratuais e responsabilização jurídica, principalmente em caso de danos ou prejuízos oriundos da falta cometida.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surjam durante a vigência desta Ata de Registro de Preço.

13.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Palmas/TO,de de 2024.

Presidente CR/Sesc/TO

Diretor Geral do Sesc – TO

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

2 - _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

EDITAL LICITAÇÃO - 00002-24 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÊNIS SESC - 3.0 - 29.04.2024.pdf

Documento número #0eb782f5-45f6-4d65-b6fd-460a4fcc2415

Hash do documento original (SHA256): 00e4f140448d88c07a2052238e58eaed4d029a4e0a68339c5a7005adb60623b7

Assinaturas

 **Adílio Rodrigues Ribeiro**

CPF: 966.529.771-68

Assinou em 30 abr 2024 às 14:32:14

Log

- 30 abr 2024, 11:51:49 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a criou este documento número 0eb782f5-45f6-4d65-b6fd-460a4fcc2415. Data limite para assinatura do documento: 30 de maio de 2024 (11:48). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 abr 2024, 11:51:50 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: adilio@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adílio Rodrigues Ribeiro e CPF 966.529.771-68.
- 30 abr 2024, 14:32:14 Adílio Rodrigues Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail adilio@sescto.com.br. CPF informado: 966.529.771-68. IP: 187.4.112.130. Componente de assinatura versão 1.841.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 abr 2024, 14:32:14 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0eb782f5-45f6-4d65-b6fd-460a4fcc2415.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0eb782f5-45f6-4d65-b6fd-460a4fcc2415, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.